

Resultado dos Recursos sobre a Avaliação Preliminar

Candidato	Situação do Recurso	Motivo do Indeferimento
Danival Alves Fonseca	Recurso 1 - Indeferido Recurso 2 - Indeferido Recurso 3 - Deferido	A documentação encaminhada pelo candidato foi analisada pela banca sendo os seguintes recursos indeferidos: - Recurso 1: Não foi apresentada declaração contendo a descrição das atividades exercidas pelo candidato e período de exercício de cada atividade conforme artigo 2.9 do edital, alínea I. - Recurso 2: Não foi apresentada declaração contendo a descrição das atividades exercidas pelo candidato e período de exercício de cada atividade conforme artigo 2.9 do edital, alínea I.
Jonathan Ribeiro Paulino	Deferido com ressalva	A documentação encaminhada pelo candidato foi novamente analisada pela banca. As duas experiências são relevantes, mas não há evidência nos documentos de comprovação do barema que as relacionem à gestão de projetos e operações. Desta forma, foram consideradas no item 2 do barema.
Fernando Ricardo de Castro Júnior	Indeferido	Foi analisada novamente a documentação pela banca, contabilizando todos os dias de trabalho da experiência do candidato. Foi atingido o total de 13 semestres. 10 contabilizados no item 1 do barema (25 pontos), e os 3 semestres restantes, contabilizados no item 2 do barema (3 pontos). Foram consideradas apenas as experiências com as atividades e datas comprovadas conforme artigo 2.9 do edital.
Débora Regina Dias da Silva	Indeferido	A documentação encaminhada pela candidata foi novamente analisada pela banca. Foi constatado que a declaração encaminhada não possui as descrições das atividades executadas pela candidata conforme o artigo 2.9, alínea I do edital. Além disso, não foram considerados como cursos as disciplinas isoladas.
Jefferson Kennedy Coelho Castro	Indeferido	A documentação encaminhada pelo candidato foi novamente analisada pela banca. No tocante ao item 1 do barema (anexo II do edital) verificou-se que apenas as experiências apresentadas dentro das comissões são relativas ao tema do curso, ou seja, relacionadas a gestão de projetos e operações, totalizando 2 semestres inteiros (5 pontos). Quanto ao item 3 do barema, foi desconsiderado o curso de "conselheiros e líderes comunitários" por não estar relacionado à área do curso, conforme posto no anexo II do edital.
Joyce Freitas da Silva	Indeferido	A documentação encaminhada pela candidata foi novamente analisada pela banca. A candidata apresentou apenas a descrição das atividades do cargo de "SUP CARREGAMENTO", o qual, segundo documentos enviados, o candidato começou a exercer apenas em 21/05/2018, o que totalizou 2 semestres no item 1 do barema (5 pontos). Como não foram apresentados documentos comprovando as atividades executadas em outras experiências, o item 2 do barema (anexo II do edital) totalizou 0 pontos.
João Paulo Leão	Indeferido	A banca avaliou que o conteúdo do arquivo intitulado como "Memorial_JoaoPauloLeao" é uma cópia da carteira de trabalho, estando em desacordo com o item 3.3 do edital. Não são aceitos documentos em datas posteriores a do cronograma (item 8 do edital).
Kilder Campos Fagundes	Indeferido	A documentação encaminhada pelo candidato foi novamente analisada pela banca. O item reservado para iniciação científica no preenchimento do barema é o item 7 do anexo II do edital e não o item 2 do mesmo documento.
Ana Flávia Melillo Ramos	Recurso sobre o item 1 - Indeferido Recurso sobre o item 3 - Indeferido Recurso sobre o item 5 - Indeferido Recurso sobre o item 6 - Indeferido	A documentação encaminhada pela candidata foi analisada pela banca sendo os seguintes recursos indeferidos: Recurso sobre o item 1 - Foi avaliado pela banca que a experiência da candidata em atividades e projetos sociais, bem como de docência não é compatível com o curso de Gestão de Projetos e Operações, o qual tem foco industrial na engenharia de produção. Recurso sobre o item 3 - Foram desconsiderados pela banca cursos realizados fora da área de gestão de projetos e operações, coordenação de cursos de extensão, congressos e encontros de pesquisadores, ficando o candidato com o saldo de 32 horas, correspondentes a 1,5 pontos conforme item 3 do anexo II do edital. Recurso sobre o item 5 - Foram desconsideradas pela banca as publicações no jornal do IFMG por não compreenderem os requisitos do item 5 do anexo II do edital. Foram também desconsiderados artigos publicados em congressos ou livros fora da área de gestão de projetos e operações. Recurso sobre o item 6 - Conforme verificado pela banca, o item 6 do barema não está relacionado ao envio de "cópia dos certificados de participação em atividades de iniciação científica". Além disso, conforme avaliado pela banca, no item 6 são consideradas apenas revistas da área de gestão de projetos e operações.

Candidato	Situação do Recurso	Motivo do Indeferimento
Liliane Andrade Santos	Indeferido	Conforme avaliação da banca, foi verificado um total de 16 semestres de experiência comprovada com carteira de trabalho e declaração de atividades, sendo distribuídos dez semestres no item 1 (25 pontos) e seis no item 2 (6 pontos), conforme anexo II do edital. Quanto ao item 7 do anexo II do edital, a participação em trabalhos de iniciação científica é contada por semestres letivos inteiros.
Henrique Rezende de Oliveira Souza	Indeferido	Conforme avaliação da banca, o documento de declaração de atividades não apresenta as atividades realizadas desde 2007, conforme artigo 2.9 do edital. Foram computadas pela banca as atividades comprovadas na declaração totalizando 10 semestres no item 1 (25 pontos) e 4 semestres no item 2 (4 pontos).
Gerson de Araújo Filho	Indeferido	A documentação encaminhada pelo candidato foi novamente analisada pela banca. No documento apresentado no ato de inscrição para a comprovação da experiência do barema não constam as atividades realizadas pelo candidato, conforme solicitado no artigo 2.9 do edital.
Ana Ariel Santos Correa	Indeferido	Conforme avaliação da banca, no documento apresentado no ato de inscrição para a comprovação da experiência não constam as atividades realizadas pelo candidato, conforme solicitado no artigo 2.9 do edital. Conforme item 7 do anexo II do edital, a participação em trabalhos de iniciação científica é contada por semestres letivos inteiros.
Angélica Rosa da Silva Lisboa	Indeferido	Conforme avaliação da banca, uma mesma experiência não pode ser considerada em dois itens diferentes do barema (item 1 e 2 conforme anexo II do edital). Porém foi verificado pela banca que a experiência do item 1 estava defasada conforme os documentos apresentados pela candidata. O correto é 17,5 pontos, equivalentes a 7 semestres.
Reginaldo Adriano da Silva	Indeferido	Foram consideradas pela banca apenas as experiências com a descrição das atividades realizadas e encaminhadas no ato de inscrição, conforme solicitado no artigo 2.9 e cronograma do edital. Apenas em uma das experiências, o candidato apresentou as atividades.
Janice Mara Lopes Miranda	Indeferido	A documentação encaminhada pela candidata foi novamente analisada pela banca. Quanto ao item 1 do barema, o curso é voltado à gestão de projetos e operações, não sendo este um curso de gerenciamento de projetos pleno, ou seja, é um curso voltado para operações industriais. Desta forma, a experiência da candidata não pôde ser considerada. Quanto ao item 2 do barema, o ofício apresentado não contém a descrição das atividades exercidas no cargo, conforme solicitado pelo artigo 2.9 do edital. Apenas a experiência apresentada na página 3, portanto, pode ser considerada neste item. Quanto ao item 3 do barema, foram desconsiderados os cursos de gestão cultural e gestão de projetos culturais por não estarem ligados à área de operações.
Guilherme Eustáquio de Sales	Indeferido	Conforme avaliação da banca, o envio da documentação do barema só pode ser considerado se seguir o cronograma do item 8 do edital. Não são aceitos documentos em datas posteriores.
Wagner Lúcio de Oliveira	Deferido	
Anderson José Asevedo Souza	Recurso 1 - Deferido Recurso 2 - Indeferido	A documentação encaminhada pelo candidato foi novamente analisada pela banca. Recurso 2: Conforme item 7 do anexo II do edital, a participação em trabalhos de iniciação científica é contada por semestres letivos inteiros. O certificado não comprova o tempo de desenvolvimento.
Danilo Marques Maia	Indeferido	Conforme avaliação da banca, o arquivo considerado para o processo de seleção deve ser enviado conforme o cronograma do item 8 do edital.
Karen Letícia de Carvalho	Recurso sobre o item 1 - Deferido Recurso sobre o item 2 - Deferido parcialmente	A documentação encaminhada pelo candidato foi novamente analisada pela banca. Recurso sobre o item 2: A experiência entre as datas 09/12/2009 e 25/11/2011 não foi apresentada com a declaração de atividades solicitada no item 2.9 do edital. A experiência de 22/08/2016 a 17/05/2019 já foi contabilizada no item 1 do anexo II do edital. Foram consideradas apenas as experiências dos dois estágios realizados.
Ricardo Paulo Almeida Domingos	Recurso sobre o item 2 - Deferido Recurso sobre o item 6 - Indeferido Recurso sobre o item 7 - Indeferido	A documentação encaminhada pelo candidato foi novamente analisada pela banca e os seguintes recursos foram indeferidos: - Recurso sobre o Item 6: A revista não é uma revista científica conforme solicitado no item 6 do anexo II do edital. - Recurso sobre o item 7: Conforme item 7 do anexo II do edital, a participação em trabalhos de iniciação científica é contada por semestres letivos inteiros.
Rafael Vinicius Pereira Paula	Indeferido	Conforme item 2.9 do edital, foi considerada apenas a experiência comprovada por meio da apresentação das atividades realizadas no período. As atividades consideradas no item 1 do anexo II do edital não devem ser consideradas novamente no item 2.
Josué Lucas do Nascimento Santos	Recurso sobre o item 2 - Indeferido Recurso sobre o item 4 - Indeferido Recurso sobre o item 8 - Deferido	A documentação encaminhada pelo candidato foi novamente analisada pela banca e os seguintes recursos foram indeferidos: Recurso sobre o item 2: O candidato não comprovou as atividades exercidas conforme documentos listados no item 2.9 do edital. Recurso sobre o item 4: Apenas as informações dos documentos encaminhados nos prazos conforme cronograma do item 8 do edital podem ser considerados.

Candidato	Situação do Recurso	Motivo do Indeferimento
Rodrigo Castro Leite	Deferido com ressalva	<p>A pontuação do barema foi verificada por uma comissão de avaliação composta por servidores do IFMG Campus Congonhas, conforme item 3.2.4 do edital e foi verificado que:</p> <ul style="list-style-type: none">- O candidato apenas apresentou a declaração das atividades realizadas para uma das experiências, computando um total de 17,5 pontos no item 1 do anexo II do edital e 0 pontos no item 2.- O candidato também não apresentou os certificados dos cursos conforme artigo 2.9, alínea III do edital.- Conforme item 7 do anexo II do edital, a participação em trabalhos de iniciação científica é contada por semestres letivos inteiros. Os certificados apresentados não comprovam este tempo de desenvolvimento.- Foi verificado o envio do histórico, sendo este considerado. <p>Quanto ao memorial descritivo ressalta-se o artigo 3.3.4 do edital, não cabendo recurso.</p>